



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

*Lei nº. 672 de 15 de fevereiro de 2008*

*“Autoriza o Executivo Municipal de Aracitaba a firmar Convênio com o Município de Santos Dumont para os fins que especifica e contém outras providências”.*

O Povo do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e, Eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Santos Dumont, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 17.747.924/0001-59, com sede a Praça Cesário Alvim, número 02, Bairro Centro, Santos Dumont, Minas Gerais, CEP: 36.240-000, objetivando a cessão gratuita, temporária e a título precário de bens patrimoniais móveis pertencentes a Aracitaba e constantes do acervo da Escola Municipal que funciona na localidade de Capivari, constante dos Anexos I, II e III que integra a presente, independentemente de transcrição, em atendimento a recente caracterização que estabeleceu ser a localidade de Capivari vinculada ao Município de Santos Dumont.

Parágrafo Único – Poderá ainda ser firmada parceria com o Município de Santos Dumont direcionado a cessão temporária e a título precário, às expensas do Município de Aracitaba, de 03 (três) servidores efetivos deste Município e que residem na localidade de Capivari, para manutenção de seus desempenhos profissionais junto a Escola Municipal existente na citada localidade.

Art. 2.º - As cessões a que aludem a presente Lei deverá ser objeto de Convênio que estabelecerá as condições de utilização do acervo, os cuidados com sua guarda e conservação e demais medidas protetivas do erário público de Aracitaba, bem como deverá estabelecer, no caso da cessão de servidores, condições e formas de controle da respectiva frequência e das demais questões regulamentares e de gestão de pessoal.

Parágrafo Único – No procedimento de formalização das parcerias a que aludem a presente Lei deverão ser observadas todas as normas legais incidentes sobre a matéria, em especial a Lei 8.666/93 (Estatuto de Licitações e Contratos) e todas as suas posteriores alterações legislativas.

*R. Prado*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145


*Lei nº. 672 de 15 de fevereiro de 2008*

*“Autoriza o Executivo Municipal de Aracitaba a firmar Convênio com o Município de Santos Dumont para os fins que especifica e contém outras providências”.*

Art. 3.º - O prazo de vigência do presente Convênio se dará até a data de 31 de dezembro de 2.008.

Art. 4º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Paço da Prefeitura Municipal de  
Aracitaba, 15 de fevereiro de 2008.

  
Rafael Arcanjo de Toledo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA**  
CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

*Lei nº. 672 de 15 de fevereiro de 2008*

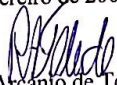
*"Autoriza o Executivo Municipal de Aracitaba a firmar Convênio com o Município de Santos Dumont para os fins que especifica e contém outras providências".*

**ANEXO I**

**LISTA DE BENS PATRIMONIAIS DA ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE CAPIVARI**

<b>Material de Mobiliario</b>			<b>CONSERVAÇÃO</b>
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
01	01	Geladeira cônsul 240 litros	Ótima
02	01	Fogão industrial 04 bocas com forno	Ótima
03	01	Mesa madeira 1,20 x 0,65 cozinha	Ótima
04	04	Filtro de barro	Bom
05	02	Botijões de gás	Bom
06	01	Relógio de parede	Bom
07	08	Cestos de lixo para banheiro	Bom
08	04	Mesa para professor 1,10x0,50 madeira	Bom
09	01	Armário de aço 1,80 x 0,80	Bom
10	03	Armário de aço 1,98 x 0,92	Bom
11	01	Quadro verde 1,82 x 1,25	Bom
12	19	Carteiras conjugadas c/ assento madeira	Usável
13	01	Quadro verde 1,60 x 1,11	Usável
14	01	Mesa infantil com 05 cadeiras	Bom
15	05	Cadeiras professor madeira	Bom
16	13	Mesas com cadeiras fórmica	Usável
17	01	Quadro verde 3,00 x 1,23	Usável

Registre-se e publique-se.  
Paço da Prefeitura Municipal de  
Aracitaba, 15 de fevereiro de 2008.

  
Rafael Arcanjo de Toledo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA**  
CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

*Lei n.º. 672 de 15 de fevereiro de 2008*

*“Autoriza o Executivo Municipal de Aracitaba a firmar Convênio com o Município de Santos Dumont para os fins que especifica e contém outras providências”.*

**ANEXO II**

**LISTA DE BENS PATRIMONIAIS DA ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE CAPIVARI**

**Material de Cozinha**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	CONSERVAÇÃO
01	02	Panelas grandes	Bom
02	01	Tacho alumínio	Bom
03	02	Caldeirões grande	Bom
04	02	Panelas de pressão 4,5 litros	Bom
05	01	Panela de pressão 10 litros	Usável
06	01	Escorredor de macarrão alumínio gd	Bom
07	02	Bacias grande alumínio	Bom
08	03	Latas de alumínio	Bom
09	01	Balde alumínio grande	Usável
10	05	Potes de plástico	Bom
11	02	ralos	Bom
12	03	Bules alumínio	Bom
13	01	liquidificador	Bom
14	01	Jarra plástica	bom
15	01	Vidro de água para geladeira	Bom
16	02	Bandeijas	Bom
17	48	Canecas plásticas	Bom
18	34	Pratos de louça	Bom
19	18	Pratos de alumínio	Bom
20	05	garfos	Bom
21	52	Colheres alumínio	Bom
22	02	Tabuleiros grande	Bom
23	03	facas	Bom
24	05	Panelas médias	Bom

*R. P. P. P. P.*




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA**  
CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

*Lei nº. 672 de 15 de fevereiro de 2008*

*“Autoriza o Executivo Municipal de Aracitaba a firmar Convênio com o Município de Santos Dumont para os fins que especifica e contém outras providências”.*

			Usável
25	01	Frigideira velha	Bom
26	01	Caldeirão alumínio pequeno	Bom
27	03	Conchas alumínio	Bom
28	02	Escumadeiras alumínio	Bom
29	01	Ralinho plástico	Bom
30	01	Garrafa térmica	Bom
31	06	Copos de louça	Bom
32	02	Colheres de pau	Bom
33	01	Escorredor de plástico alumínio	Bom
34	04	Baldes plásticos	Bom
35	05	Conchas grandes	Bom
36	03	Prateleiras madeira	Bom
37	01	Mesa madeira	Bom
38	04	Canecões de alumínio	Bom
39	02	Rodos	Bom
40	02	Vassouras	Bom
41	04	Toalhas de mão	Bom

Registre-se e publique-se.  
Paço da Prefeitura Municipal de  
Aracitaba, 15 de fevereiro de 2008.

  
Rafael Arcaño de Toledo  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

Lei n.º. 672 de 15 de fevereiro de 2008

*"Autoriza o Executivo Municipal de Aracitaba a firmar Convênio com o Município de Santos Dumont para os fins que especifica e contém outras providências".*


## ANEXO III

### LISTA DE BENS PATRIMONIAIS DA ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE CAPIVARI

#### Material Médico

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	CONSERVAÇÃO
01	01	Maca metálica	Bom
02	01	Balança silva vita (médica)	Bom
03	01	Balança canduro (médica)	Bom

Registre-se e publique-se.  
Paço da Prefeitura Municipal de  
Aracitaba, 15 de fevereiro de 2008.

  
Rafael Arcanjo de Toledo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA**  
CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

*Lei n.º 672 de 15 de fevereiro de 2008*

*“Autoriza o Executivo Municipal de Aracitaba a firmar Convênio com o Município de Santos Dumont para os fins que especifica e contém outras providências”.*

**MENSAGEM:**

Exm.º Sr. Presidente:  
Exm.ºs Srs. Vereadores:

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V.Excias, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Público a assinar Convênio com a Municipalidade de Santos Dumont, objetivando a cessão a título não oneroso, precário e temporário de bens móveis patrimoniais deste Município existentes na Escola Municipal da localidade do Capivari e cessão de servidores que exerciam suas funções na mesma localidade, para os fins especificados no correspondente Projeto.

É de conhecimento público que através dos levantamentos físicos e estatísticos realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ficou pontuado em definitivo que a localidade de Capivari, pertence ao Município de Santos Dumont e não Aracitaba.

Tal conclusão rompeu com uma tradição e lineamento fático e jurídico que considerava a localidade de Capivari, como integrante do acervo de Aracitaba, o que o IBGE demonstrou não ser.

Nesta ordem de idéias as questões ligadas a localidade de Capivari passaram a ser de responsabilidade do Município de Santos Dumont, que já de imediato está adotando as providências preliminares, inclusive para assumir a Escola Municipal que funciona no local que já neste ano, será de total responsabilidade de Santos Dumont.

Assim, a presente parceria colima que este Município possa estar cedendo de forma provisória e a título precário, acervo público e servidores que eram vinculados a Escola do Capivari e moradores do local, para que Santos Dumont possa assumir a gestão da Escola, sem quaisquer prejuízos a população educacional atendida, pois sem esta cessão, até que aquele Município possa realizar licitação pública para adquirir todos os bens e realizar procedimento para dotar a escola de pessoal para dar consecução as suas atividades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

*Lei n.º 672 de 15 de fevereiro de 2008*

*“Autoriza o Executivo Municipal de Aracitaba a firmar Convênio com o Município de Santos Dumont para os fins que especifica e contém outras providências”.*

ano escolar terá se iniciados e serão enormes os gravames e prejuízos para aquela comunidade e aos alunos por ela atendidos.

Nesta toada a parceria é necessária e por assim dizer, indispensável a que Santos Dumont possa de imediato assumir a Escola, sem prejuízos aos alunos atendidos.

Noutra banda, procura o Projeto contemplar todos os requisitos e normas que protejam o patrimônio deste Município, estabelecendo, ainda que no procedimento de cessão, serão observadas todas as normas constantes da Lei 8.666/93 (Estatuto de Licitações e Contratos).

A edição de Lei tão necessária é objetivo do presente Projeto de Lei que ora é submetido ao alto descortino de V.Excias.

Cordialmente

Rafael Arcanjo de Toledo  
Prefeito Municipal